



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 002/2011

“Autoriza a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas por seus representantes aprovou, e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, em 10,58 % (dez vírgula cinquenta e oito por cento) a partir do mês de janeiro de 2011, pelos índices de Preços ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2009 que foi de 4,11% e pelo índice do ano de 2010 que foi e 6,47%, conforme autorizado pela Lei nº. 1646/2008 de 03 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 14 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Flávio da Silva Santos

Presidente

Osvaldo de Paula

Vice-Presidente

Diomar Mariotti Filho

1º Secretário